Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

<u>ATENÇÃO</u>

• Entrega dos Envelopes: até às 15:00 h. do dia 18 / 03 / 2016

As proponentes deverão entregar os seus envelopes, devidamente lacrados e identificados, constando o número do Convite e a data da licitação, na **Secretaria** da **Gerência de Compras e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A**, à Av. Olavo Fontoura, nº 1.209 — Portão nº 35 — Sede Administrativa - Parque ANHEMBI - São Paulo — SP, **IMPRETERIVELMENTE até as 15:00 h do dia 18/03/2016.**

NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES FORA DO HORÁRIO LIMITE e ENTREGUES EM LOCAL
DIFERENTE DO INFORMADO ACIMA.

• Abertura dos Envelopes: a partir das 15:15 h. do dia 18 / 03 / 2016

A abertura dos referidos envelopes acontecerá em Sessão Pública, <u>às 15:15 h do dia 18/03/2016</u>, na Sala de Reuniões da Gerência de Compras e Contratos, no mesmo endereco.

- Formalização de Consultas:
 - AC: Comissão Permanente de Licitações (situada junto à Gerência de Compras e Contratos)
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - fones: (11) 2226-0496 / 2226-0685 / 2226-0683
 - endereço: Av. Olavo Fontoura, 1209 Portão 35 Parque Anhembi Santana São Paulo -SP - CEP 02012-021
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Folha n⁰ Processo nº 1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras nº 1365 / 15

ÍNDICE

Este CONVITE é composto pelos seguintes documentos:

- Instrumento Convocatório
 - Especificações Técnicas ANEXO
 - ANEXO I-A-Implantação Geral
 - ANEXO II-Documentação para Habilitação
 - ANEXO III -Impresso Modelo - Proposta
 - ANEXO III A Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menor
 - ANEXO III B Modelo de Declaração de ME / EPP / Cooperativa
 - ANEXO III- C Modelo de Declaração, ref. ao item 1.25 do ANEXO II
 - ANEXO III-D- Modelo de Declaração, ref. ao item 1.27 do ANEXO II
 - ANEXO III E Modelo de Dedaração, ref. ao item 1.25.1 do ANEXO II
 - ANEXO III-F Modelo de Termo de Credenciamento
 - ANEXO IV-Minuta do Termo Contratual
 - ANEXO V -Comprovante de Vistoria

2	a	_	5	
٦.	(1	(-a		

Processo nº Folha nº 1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

A SÃO PAULO TURISMO S.A faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, conforme condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, a Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, as Leis Municipais nº 13.278/02, 14.094/05 e 14.145/06, os Decretos Municipais nº 44.279/03, 47.096/06 e 56.475/15, o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da SÃO PAULO TURISMO S.A. e as disposições deste instrumento convocatório.

OBJETO

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.1- A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I - Termo de Referênciadeste Instrumento Convocatório.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2. As condições para participação são as seguintes:
 - 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
 - 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I -Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - III -Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;
 - IV Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;
 - V Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - VI Demais vedações previstas na Lei nº 8.666/93.

Processo no	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3. Os interessados deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, devendo ser opacos e estarem lacrados, um com os documentos referentes ao Credenciamento, outro referente à Proposta Comercial e o outro referente aos Documentos para Habilitação, até às 15:00 h. do dia 18/03/2016.
 - 3.1. Os envelopes deverão ser protocolados na Gerência de Compras e Contratos, Av.Olavo Fontoura, 1209 Portão 35 Parque Anhembi São Paulo SP. Não serão aceitos envelopes após as 15:00 h.
 - 3.2 Sob pena de não serem aceitos, os envelopes referidos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., que sugere os termos indicados a seguir:

(......a razão social e o nº do CNPJ da empresa licitante)

" À SÃO PAULO TURISMO S.A "
Comissão Permanente de Licitações

Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Portão 35 - Parque Anhembi - SP

Processo Licitatório nº 1365 / 15 CONVITE nº 002/16

Recebimento dos Envelopes: 18 / 03 / 2016 até às 15:00 h.

Local de entrega: Secretaria da Gerência de Compras e Contratos Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Portão 35 - Sede Administrativa - Parque ANHEMBI - SP

Sessão Pública de Abertura de Envelopes: 18/03/2016 às 15:15 h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou sala do Palácio das Convenções (a ser definido de acordo com a agenda de eventos do local),

Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Portão 35 - Parque ANHEMBI - SP

_	1	_	E	1
_	α	α	7	- 1

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

3.3. Na parte externa de cada envelope, que deve ser entregue devidamente LACRADO, deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber.

ENVELOPE n° 01 - "CREDENCIAMENTO"

ENVELOPE n° 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE nº 03 - "DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO "

- 3.4. Não serão aceitos envelopesque não estejam lacrados, nem após a data e horário limite para entrega, e que forem entregues em local diferente do elencado no preâmbulo do presente;
- 3.5. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitações, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 3.6. A juntada incorreta da proposta comercial ou documentos de habilitação, em envelopes diferentes do especificado, impedindo a análise dos mesmos em cada uma de suas fases, acarretará a exclusão da proponente, em qualquer fase desta licitação.

CREDENCIAMENTO de REPRESENTANTE

- 4. Caso a empresa deseje ser representada, deverá apresentar TERMO DE CREDENCIAMENTO, contendo a qualificação do seu representante legal, mencionando que lhe são conferidos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, devendo, preferencialmente, ser utilizado o ANEXO III F Modelo de Termo de Credenciamento.
 - 4.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 4.1.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;
 - 4.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ver modelo III-F), em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia autenticada do seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedades Anônimas, também dos documentos de eleição de seus administradores, para efeito de conferência dos poderes do outorgante; Esse documento deverá ser apresentado também no Envelope nº 03. ATENÇÃO: da mesma forma que numa procuração pública, quem assina o termo de credenciamento, dando poderes para outra pessoa o representar, é o representante legal da empresa (sócio(s) ou procurador com poderes para subscrever procuração).

Processo no	Folha n⁰	
1365 / 15		
1300 / 10		

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras nº 1365 / 15

- 4.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 4.3.. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Comissão de Licitações, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 4.4. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da licitante que, neste caso, ficará tão somente impedida de se manifestar durante os trabalhos;
- 45. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a Sessão Pública do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS

- 5. A proposta deverá estar contida em envelope identificado por "PROPOSTA", deverão ser fechados, opacos e indevassáveis, endereçados à SÃO PAULO TURISMO S.A., na data e horário estipulados no preâmbulo do presente e com os seguintes dados:
 - Nome da empresa licitante e o nº do CNPJ
 - Nº do Processo Licitatório e o nº deste CONVITE
 - Dia e horário da Sessão Pública
 - Deverão constar da proposta os seguintes elementos:
 - Nº do Processo Licitatórioe nº deste CONVITE
 - Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, nº de telefone, nº defax e e-mail
 - Endereço completo (Rua / Avenida / nº / Bairro / Cidade / Estado / CEP)
 - b. O Impresso Proposta (ANEXO III Modelo deste Instrumento Convocatório) devidamente preenchido, em original, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datadas e assinadas, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem as assina, constando o nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo eo nº do CNPJ.

7	d	5	1

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- 5.1. O Impresso Proposta (ANEXO III Modelo deste Instrumento Convocatório) ainda deverá conter obrigatoriamente o PREÇO GLOBAL ofertado, discriminando ospreçosunitário e total de cada um dos itens apresentados no Anexo I, ficando entendido que o preço global será o somatório dos preços totais dos itens e que deverá ser indicado em algarismos e por extenso e expresso em moeda corrente nacional, com até duas (02) casas decimais depois da vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou inflacionário e já incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, assim como os encargos sociais e trabalhistas, para a perfeita execução do objeto de que trata este procedimento licitatório. Na hipótese de divergência entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.
 - 5.1.1. A Proposta deverá conter também a **forma de pagamento**, nos termos preconizados no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório e a **validade da proposta comercial**, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação dos respectivos envelopes. <u>Fica entendido</u>, na hipótese de omissão dessas informações na proposta comercial, que o licitante aceita as condições estabelecidas neste item. <u>Deverá conter ainda a Declaração que acompanha a proposta, conforme consta do Modelo III.</u>
 - 5.1.2. O valor total autorizado pela Diretoria Administrativa Financeira da SÃO PAULO TURISMO S.A., para a execução do objeto de que trata este procedimento licitatório, corresponde a R\$ 85.660,50 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), sendo este o valor limite para a contratação. Neste valor estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
 - 5.1.3. O valor total indicado no subitem 5.1.2 do Convite será o valor máximo admitido pela SÃO PAULO TURISMO S.A Propostas com valores superiores serão desclassificadas.
- 5.2 A apresentação da proposta importará por si só na aceitação, pelo licitante, de todas as condições deste Convite, bem como na submissão aos preceitos legais e regulamentos pertinentes e cabíveis à espécie.
- 5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos envelopes identificados por "PROPOSTA" e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste instrumento convocatório.
- 5.4. Após o julgamento das propostas, a CPL procederá à abertura dos envelopes identificados por "HABILITAÇÃO" de licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, deliberará sobre a habilitação e, se for o caso, procederá à abertura dos envelopes de licitantes classificadas tantas quantas forem as inabilitadas.

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15.

8	de	5	1

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- 5.5.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de que trata o art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação legal da empresa licitante, com data não superior a 30 dias da data da sessão pública.
 - 5.5.2. A falsidade da declaração implicará responsabilidade penal, nos termos do art. 299 do Código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, bem como de afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - 5.5.3. A não apresentação da declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá a licitante de usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, mas não de participar desta licitação.
 - 5.5.4. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) decidirá e comunicará aos presentes na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as licitantes que farão jus aos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, fazendo consignar na ata de julgamento de propostas.
 - 5.5.5. As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no art. 3º, II,da Lei Complementar Federal 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 15.944/13, também poderão fazer jus aos mesmos benefícios.
- 5.6. Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PRF.G, apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 - PREF, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- a) O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- b) A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).
- A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

\cap	4.	. 51

Processo nº Folha n⁰
1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- 5.6.1. O presente Instrumento Convocatório obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S.A., homologado pela MM. Juíza de Direito da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002.
- 5.6.2. Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Relação de documentos no Anexo II)

- 6. O julgamento das propostas far-se-á pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.
 - 6.1. É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
 - 6.1.1. Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.
 - 6.1.2. Na classificação das propostas, o presidente da CPL deverá:
 - 6.1.2.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, hipótese em que será afastado o exercício do direito de preferência, prosseguindo-se com as regras do certame;
 - 6.1.2.2 Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas no limite de 10% (dez por cento) superior à sua proposta;
 - 6.1.2.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, protocolando na Gerência de Compras e Contratos da SÃO PAULO TURISMO até às 10h00, sob pena de preclusão.
 - 6.1.3. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam precos ofertados por outras empresas.
 - 6.1.4. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, o presidente da CPL efetuará SORTEIO, para fins de classificação preliminar e possibilidade do exercício do benefício do empate ficto.

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- 6.1.5. No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 6.1.6. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL prosseguirá mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequivel.
- 6.2. A CPL, durante a análise da documentação de habilitação, poderá solicitar de qualquer licitante informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação.
- 6.3. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento apresentado.
- 6.4. Na apreciação e decisão acerca da documentação de habilitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da CPL, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de (03) dias, sob pena de inabilitação e aplicação de penalidades.
- 6.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação de regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.5.1. O prazo começa a fluir a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade da decisão de homologação do certame.
 - 6.5.2. A não-regularização da documentação da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação de sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.
- 6.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de vícios.
- 6.7. Havendo desistência expressa de interposição de recurso por todas as licitantes, seja contra julgamento das propostas, seja contra habilitação, o que deverá constar da ata circunstanciada da sessão pública, os trabalhos serão encerrados e, ato contínuo, a CPL submeterá os autos à apreciação do Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores.
- 6.8. Não havendo desistência citada no item antecedente, a sessão pública será encerrada e lavrada a respectiva ata circunstanciada. A CPL fará publicar no quadro de avisos da SÃO PAULO TURISMO, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no portal da Prefeitura de São Paulo na rede mundial de computadores (www.prefeitura.sp.gov.br) o resultado da licitação, observando os prazos legais, tanto para recursos, quanto para publicações oficiais.

- 11	1 4	0	5	1

Processo nº Folha n⁰
1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras nº 1365 / 15

- 6.9. Ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores fica reservado competirá a ANULAÇÃO deste convite, em ocorrendo ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e de REVOGAÇÃO, caso o procedimento licitatório seja considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público.
- 6.10. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Diretor Administrativo Financeiro de Relação com Investidores decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado o seguinte:
 - 6.10.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
 - 6.10.2. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Complementar Federal 123/06.
- 6.11. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.
 - 6.11.1. As licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- 6.12. A homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto caberão ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores.
- 6.13. Poderá o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores, até a contratação, excluir licitante ou adjudicatária, em decisão motivada, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira".

FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

- 7. As obrigações decorrentes deste Convite consubstanciam-se no futuro contrato, em conformidade com o **ANEXO IV** (*Minuta de Contrato*) do presente instrumento convocatório.
 - 7.1. .A SÃO PAULO TURISMO convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o instrumento contratualno prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do Ato de Homologação e Adjudicação deste procedimento licitatório, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

15	12 de

1365 /

Folha nº

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo nº





51

CONVITE nº 002/16 Processo de Compras nº 1365 / 15

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando 7.1.1. solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SÃO PAULO TURISMO:
- É facultado à SÃO PAULO TURISMO, quando o convocado não assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos no item 7.1 deste Convite, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independent emente da cominação prevista em lei e no item 08 deste Convite:
- 7.1.3. O objeto a ser contratado não poderá ser matéria de cessão, transferência ou subcontratação.
- 7.2. A contratada, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, nos termos do art. 56 da lei federal nº 8.666/93, válida por todo o período da contratação, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 7.2.1. A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à contratada.

PENALIDADES

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar e retirar o instrumento contratual, ou seu substitutivo, dentro do prazo estabelecido pela SÃO PAULO TURISMO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de dez por cento (10%) do valor total da proposta, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 8.1.O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
 - 8.2 A licitante instada pela Comissão nos termos do item 6.4 deste instrumento convocatório, que não tiver feita a devida apresentação dos elementos faltantes e/ou imperfeitos de sua documentação no prazo máximo de três (03) dias ou mesmo os tendo apresentado, tenha havido a persistência das falhas, será considerada inabilitada e estará sujeita a multa de cinco por cento (05%) do valor total de sua respectiva proposta comercial apresentada ao certame licitatório, nos termos do § 5º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/02, com a nova redação dada pela Lei Municipal n° 14.145/06.
- 9. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até (05) cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no futuro Contrato e das demais cominações legais.

- 10. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, em especial:
 - 10.1. Advertência;
 - 10.2. Multa de5% (cinco por cento) sobre o valor contratado ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executado na forma solicitada, a critério exclusivo da SÃO PAULO TURISMO, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), percentagem esta que será aplicada na hipótese de inexecução total do Contrato;
 - 10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 10.5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor contratado à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela SÃO PAULO TURISMO ou da aplicação das sanções administrativas.
 - 10.6 A inexecução total do compromisso ensejará sua rescisão unilateral e será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
- 11. A aplicação das penalidades somente ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO AJUSTE

- 12. A ocorrência das hipóteses previstas no Artigo nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, autorizará a SÃO PAULO TURISMO a rescindir, unilateralmente, o ajuste, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;
- 13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo licitatório, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;
- 14. Na hipótese de rescisão do ajuste, por culpa da Contratada, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

RECURSO ADMINISTRATIVO

15. Dos atos da SÃO PAULO TURISMO decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabem Recursos Administrativos nos termos previstos no Artigo 109, *Incisos I, II, III* e *Parágrafo*s do mesmo diploma legal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16. Submissão e conhecimento a todas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17. A simples participação das licitantes, caracterizada pelo of erecimento da proposta, implicarána sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite.
- 18. Fica facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento.
- 19. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de análise de documentos, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20. Serão partes integrantes do futuro Contrato, independentemente de transcrições, o presente instrumento convocatório que rege esta licitação e a proposta comercial da futura contratada, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 21. Para conhecimento público, expede-se o presente instrumento convocatório, que será dada a devida publicidade na forma da legislação vigente.

São Paulo, 10 de março de 2016.

ELIZABETH LUCCHETTI

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Processo nº Folha nº 1365 / 15

15 de 51

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS

ITEM 1 (UNICO)

1. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio.

2. LOCAL

Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sito à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

3. OBJETIVO

Estudar o comportamento da fumaça no caso do sinistro de incêndio, com a construção de modelo eletrônico digital em domínio 3D (maquete eletrônica; MQE) para simulação numérica computacional (SNC) e Simulação Numérica computacional para determinação das melhores soluções a serem aplicadas no sistema físico real (SFR), com a identificação das zonas de pressão, acantonamento, velocidade de transporte, tempo de evacuação, rotas de fuga e extração de fumaça, alem de ensaio "in loco" com a filmagem em alta definição com no mínimo três câmeras posicionadas de maneira a se obter uma melhor captura do comportamento da fumaça. O Laudo é em atendimento à solicitação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para a concessão de AVCB para o pavilhão.

4. JUSTIFICATIVA

Atender a decisão da CTPI nº CCB — 632080 que exigiu a "apresentação do cálculo de Controle de Fumaça Natural do Pavilhão Norte/Sul do complexo do Anhembi, conforme parâmetros da IT nº 15/11 e apresentar Laudo Técnico de teste de ensaio do comportamento da fumaça "in loco" no Pavilhão por instituição ou empresa especializada renomada para aferir e avaliar a eficiência das áreas de acantonamento e ventilação efetiva pelas aberturas de ventilação natural e apresentar laudo técnico objeto de teste de ensaio para avaliar sua resistência quando submetido ao calor oriundo de um incêndio".

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Edital e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla os estudos, análises e prova de campo, simulações numéricas computacionais e construções de modelos digitais, filmagem "in loco" do estudo empírico e todos os demais recursos necessários à preparação de relatório a ser submetido ao Corpo de Bombeiros, inclusive do comportamento dos materiais das venezianas e desempenho dos sistemas de chuveiros automáticos instalados na área do pavilhão. Inclui-se na consultoria todo o material, transporte einstalação dos equipamentos de campo, conforme descrito em "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" e anexos indicados.

No serviço de mobilização está induído o transporte até o Parque Anhembi, o descarregamento nos locais indicados e a equipe para a coleta de dados e instalação de equipamentos de teste.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços

- Desenvolvimento e construção de modelo eletrônico digital em domínio 3D (maquete eletrônica; MQE) para simulação numérica computacional (SNC);
- Simulação numérica computacional para determinação das melhores soluções a serem aplicadas no sistema físico real (SFR), com a identificação das zonas de pressão, acantonamento, velocidade de transporte, tempo de evacuação, rotas de fuga e extração de fumaça;
- Em prego de sistemas implícitos na aplicação de dinâmica dos fluidos computacional (CFD);
- Relatório de procedimentos, metodologia e resultados esperados do SNC 3D para o SRF;
- Desenvolver anexos com relação da aplicação das normas e verificação com a situação real, tais como dimensionamentos de aberturas, especificação de materiais, dimensionamento de chuveiros automáticos, barreira de água, inclusive análise de todas as normas correlacionadas (ABNT NBR 10897:2015).
- Análise das condições de detecção e alarme (ABNT 17240), plano de emergência (ABNT NBR 15215 e conforme IT n.º 16), brigada de incêndio (ABNT NBR 14276), bombeiro civil (ABNT NBR 14608), saídas de emergência (ABNT NBR 9077), extintores de incêndio conforme as normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 12692, iluminação de emergência (ABNT NBR 10898), adequação do sistema de combate a incêndio por

	17	de 51

1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

hidrantes conforme ABNT NBR 13714, ABNT NBR 1861 quanto ao comprimento e tipo de mangueira e respectivo teste hidrostático em conformidade com a ABNT NBR 12779.

- Para todos os testes e estudos devem também ser observadas as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com destaque para IT n.º 10 (Controle de materiais de acabamento e revestimento), verificado em conformidade com a ABNT NBR 9442 e IT n.º 15 – 1 a 8 (Controle de fumaça).
- Aplicação dos resultados da simulação no local em análise através de SFR para análises de prova e contra-prova de forma empírica (deverão ser gerados focos de fumaça para verificação do comportamento em condições mais aproximadas da realidade);
- Acompanhamento do processo de desenvolvimento da SNC; Registro de todos os processos em formato de vídeo em alta definição com o emprego de no mínimo três câmeras:
- Fornecer toda a equipe multidisciplinar constituída de engenheiros, Engenharia de segurança, equipe de operações de simulação e verificação empírica (SFR), equipe de film agem.
- Elaboração de Relatório final de avaliação e confronto dos resultados especificados com as normas técnicas que regem a matéria com os obtidos inclusive com sobreposição de imagens e comparação. Os resultados deverão ser apresentados também em gráficos de desempenhos relacionados com a capacidade de extração natural conforme taxa volumétrica do domínio do pavilhão;
- Emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica) da referida prestação de serviços e emissão específica para cada área de concentração;
- Elaboração de laudo de materiais conforme modelo de atestado do Corpo de Bombeiros (CB) e IT n.º 10;

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os anexos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

NOTA IMPORTANTE

A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pelo Corpo de Bombeiros em atendimento à CTPI nº CCB – 632080 e participar das reuniões técnicas por ela solicitadas, visando a regularização do Pavilhão.

 Processo nº
 Folha n⁰

 1365 / 15
 Folha n⁰

18 de 51

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

7. NOTAS GERAIS

Os detalhes, parâmetros e medidas que constam dos documentos anexos a este Edital deverão ser confirmados no local antes do início da execução dos trabalhos

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pertinentes acerca do assunto. A mão-de-obra a se mobilizar deverá ser sempre especializada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, visando a qualidade técnica.

8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, engenheiro registrado pelo CREA. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica (ANEXO II - "Habilitação Técnica"); o mesmo deverá assinar as medições, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente quando solicitado.

Para a discussão do andamento dos trabalhos, serão realizadas reuniões técnicas periódicas, as quais deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da CONTRATANTE ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

9. GARANTIA

Ao final dos serviços, e juntamente com a medição final, deverão ser entregues todos os relatórios de testes, memoriais, cálculos e demais documentos que compõem o escopo do trabalho.

10. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
CONTRATADA	Empresa licitante v encedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SAO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº Folha nº
1365 / 15

19 de 51

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Nomativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

11. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0546 Eng^o Sergio Miura. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos.

Nesta vistoria a empresa interessada na licitação deverá apresentar o respectivo "Comprovante de Vistoria in loco", que será atestado pelo Responsável dalicitante (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações para atender ao objeto deste edital, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

As dúvidas levantadas durante a vistoria deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@spturis.com em até 48 horas após a vistoria. O aviso da disponibilização das respostas será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

12. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.

Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
- Cum prir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando a agenda de eventos programados com fluxo de público. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalação de equipamentos no local definido.
- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno dos serviços, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
- Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus em pregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A., até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, indusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ ou subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, indusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- Entregar os documentos listados no Capítulo "PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS", deste Edital.
- Prestar à São Paulo Turismo S.A., sem pre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e fornecimentos objeto da contratação, fornecendo toda e qualquerorientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos

14. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item "PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS".

15. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa Contratada, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal n.º6.514 e Portaria n.º3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de servico a ser executado.

Todo funcionário da Empresa Contratada deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função

$\gamma\gamma$	4	~ 5	1
/./.	(1)	- 7	- 1

Processo nº Folha nº 1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.

16. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º(quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico/financeiro. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até dois (02) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, a São Paulo Turismo emitirá a Ordem de Serviço.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Aprovação do cronograma físico financeiro pela fiscalização;
- Entrega das ART's (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com comprovante de pagamento e atestados respectivos referentes à execução dos serviços de testes físico-químicos em manta de PVC e seus respectivos resultados e orientações para reparo ou troca.
- Listagem dos colaboradores com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.

As ART´s (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atestados deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento e cópia do CREA do profissional, bem como deverão correr às expensas da CONTRATADA.

17. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para condusão total dos serviços constantes neste Edital será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data definida na Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A. para paralisação dos serviços, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da retomada dos serviços. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.

Ao final da execução, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

No ato da comunicação, a contratada também entregará relatório técnico detalhado, impresso e em mídia eletrônica, contendo:

- Descritivo dos servicos prestados
- Documentação fotográfica legendada;
- Croquis de posicionamento das fotos
- Filmagem em alta definição do ensaio realizado no local através de, no mínimo, três câmeras dispostas de maneira a garantir cobertura integral do ensaio realizado;
- Resultados obtidos nos ensaios realizados:
- Croquis de localização dos pontos de realização dos ensaios e posicionamento das câmeras;
- Parecer técnico;
- Conclusões
- ART.

O gestor do contrato procederá à observação do serviço realizado, bem como do relatório entregue, no prazo de 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebim ento definitivo, assinado pelas partes.

Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança do serviço realizado subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebim ento definitivo.

19. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas mensais.

A cada 1 (um) mês da execução do serviço, realizar-se-á medição para fins de definição do montante da parcela a ser paga, respeitando-se a proporção executada no período.

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras nº 1365 / 15

Após a medição, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo — SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento por ser feito eletronicamente, no e-mail **rpvicente@spturis.com**, no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O pagamento de cada parcela será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de nota de fiscal ou fatura do serviço e aprovada a medição pela Caixa Econômica Federal. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subseqüente.

O pagamento da última parcela realizar-se-á, ainda, após resolvidas as pendências necessárias para a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

20. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a execução do laudo técnico exigido.

Processo nº Folha nº 1365 / 15

25 de 51

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

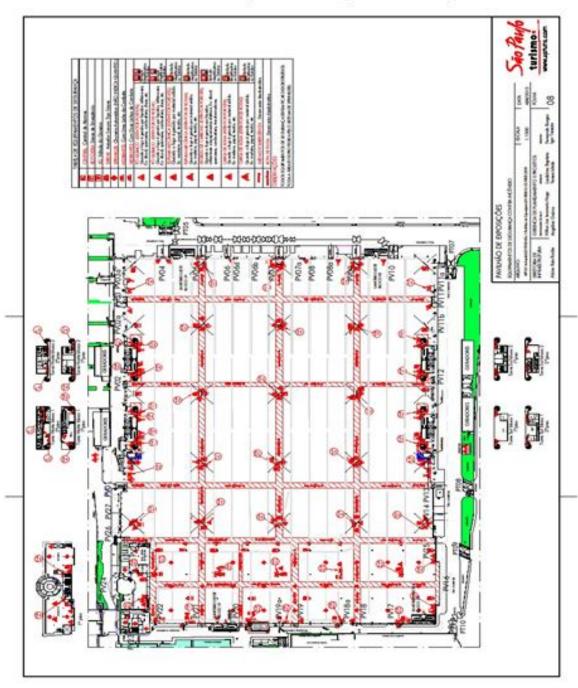






CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXO I - A (IMPLANTAÇÃO GERAL)



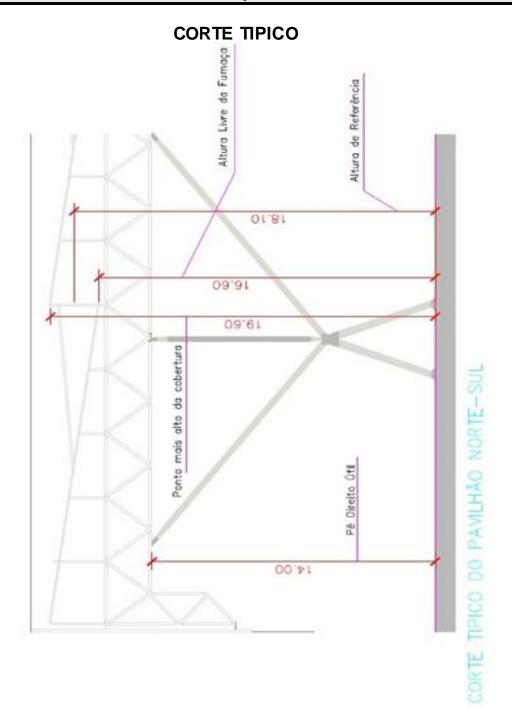
Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15



Processo nº Folha nº 1365 / 15

27 de 51

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

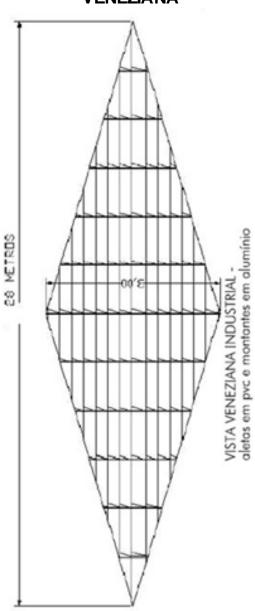






CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

VENEZIANA



Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXO II -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante dassificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do instrumento convocatório, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 -HABILITAÇÃO JURIDICA

- 1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- 1.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.
- 1.1.4 No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.1.5 No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cum primento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta com provação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral

29	de	5	1

1365 / 15 Folha nº

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- 1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- **1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da "**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo"**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) <u>ou</u> Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a"Certidão de regularidade de ICM S/Im posto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços", expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.
- 1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada euma "Declaração", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.
- 1.2.6 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda do Município de São Paulo</u>, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (em caso da empresa estar sediada nomunicípio de São Paulo);
- 1.2.7 Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.
- 1.2.8 **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conform e Anexo III deste Edital.

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

1.2.9. — Prova de inexistência de débitos inadim plidos perante a Justiça do Trabalho, m ediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1. Com provação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de consultoria, estudos e execução de ensaios (estudos empíricos relativos a segurança de estabelecimentos no combate ou prevenção de incêndio) inteiramente concluídos e/ou implementados.
 - 1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.
 - 1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Comissão Permanente e Licitações poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devera ser em até dois dias úteis após a solicitação.
- 1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, que comprove desempenho anterior em atividades como as acima discriminadas
 - 1.3.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestados devendo o mesmo ser o responsável pela execução dos serviços. Em caso de substituição o do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado:
 - 1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar no envelope de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.
- **1.3.3. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** da empresa licitante no CREA da região em que a mesma estiver vinculada:

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- **1.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física**do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico da empresa ligitante, no CREA;
- **1.3.5.** "Comprovante de Vistoria in loco", atestado pelo Responsável da SÃO PAULO TURISMO S.A. (modelo constante, como sendo o ANEXO V, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A. e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá observar o disposto no item "Vistoria Técnica".
 - 1.3.5.1. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0546 Engº Sergio Miura. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 -QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-B deste instrumento convocatório, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser emitida com data não superior a 30 dias da data da sessão pública.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

22	al a	5 1

1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

OBSERVAÇÕES

- 1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pela Comissão Permanente e Licitações, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. A CPL não efetuará autenticação de documentos durante a sessão pública. Em caso de solicitação de autenticação, deverá ser feita até um dia útil que antecede a sessão pública, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento convocatório, dentro dos horários: 10:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h.
- 2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sinequa non" para a devida habilitação da licitante no certame.
- 3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa licitante.
 - **4.1)** Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **4.2)** Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprov adamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
- 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
- 7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
- 9. A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento e sempre que julgar necessário consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais of ertadas.

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

MODELO de APRESENTAÇÃO de PROPOSTA
A empresa,
estabelecida na,
inscrita no CNPJ sob nº, propõe executar os serviços objeto do(s) item(ns)
desta licitação, pelo PREÇO GLOBAL de R\$
(). (descrever os valores unitários e totais por item)
Este preço é resultante dos valores calculados, com base na especificação e quantificação dos serviços, nos termos do <i>ANEXO I</i> do respectivo Instrumento Convocatório.
Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Instrumento Convocatório, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e às da Lei Municipal nº 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.
Validade da proposta: (
Forma de Pagamento: De acordo com as condições estipuladas no 'instrumento convocatório'.
São Paulo, 18 de março de 2016.
(assinatura e identificação do representante legal / procurador da licitante) Nome e Cargo.

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual: Endereço: Telefone: E-mail:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE *	VALOR UNITÁRIO em R\$	TOTAL em R\$
1	- Custo M	aquete Eletronica	e Programação	0
Consultor Senior	h técnica	20		0,00
Material				0,00
Total 1				0,00
2	- Custo Si	mulação numérica	Computacional	
Consultor Senior	h técnica	28		0,00
Material				
	т	otal 2		0.00

	3 - Cus	to sistema Físico Real	
Consultor Senior	h técnica	5	0,00
Mão de Obra			
Material			
	Tota	13	0,00
4 - C	usto de Ensaid	Destrutivo do Materia	l dos Brises
Técnico Junior	h técnica	16	0,00
Mão de Obra			
Material			
	Tota	14	0,00
	5 - Cus	to da Equipe de Video	
Técnico Médio	h técnica	20	0,00
Mão de Obra			
	Tota	15	0,00
6	- Custo da Equ	ipe de Bombeiros e Se	gurança
Mão de Obra			
	Tota	16	0,00
	BDI 2	2%	
	TOTAL C	SERAL	0.00

Prazo de entrega: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Condição de Pagamento: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

25	J.	5 1

Processo nº Folha nº 1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras nº 1365 / 15

Garantia do servico (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1365/15 - CONVITE Nº 002/16

(nome	da	empresa)			,	inscrito	r	no CNPJ	n.º
,	por	intermédio	de	seu	repr	esentante	lega	al o(a)	Sr(a)
		,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	n.º
	e do	OPF n.º				DECLA	RA	SOB AS I	PENAS

- 1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 2. Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3. Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.
- 4. DECLARA o CNAE que representa a atividade de major receita da empresa:
- 5. Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do CONVITE 002/16, foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE 002/16, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE 002/16, quanto a participar ou não da referida licitação:
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE 002/16 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE 002/16, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas, e
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que <u>cumprimos plenamente os requisitos de</u> habilitação referente ao CONVITE 002/16.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal

Folha n⁰

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXOIII - A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.:(identificação do Convite)

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

fins do disposto Artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos.
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXOIII - B

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

MODELO de DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLAR AÇÃO DE ME/EPP/Cooperativa

Eu	, portador	da (Cédula	de	Identida	ade (RG)	nº.
e do CPF nº			, re	eprese	entando	neste	e ato) a
empresa,	inscrita no	CNPJ	nº			,	Inscri	ição
Estadual sob o nº, com sede			,	decla	ro para	todos	os os	fins
de direito e sob as penas da Lei, em especial o	art. 299 Códi	igo Pen	al Bras	ileiro -	- CPB (e das	Sanç	ões
Administrativas previstas na Legislação pertinen	te, que a emp	resa su	pracita	da se	enquad	ra na	condi	ição
de ME/EPP ou de Cooperativa que trata o art. 3	34 da Lei Fede	ral 11.4	188/07,	nos t	ermos e	para	todos	s os
efeitos dos benefícios da Lei Complementar	123/2006 e de	que in	nexister	n fato	os supe	rv enie	ntes	que
conduzam ao seu desenquadramento dessa con	dição							
Local e Data								
Assinatura do representante legal								

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXOIII - C

ANEXO III - C - Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DECENTAÇÃO
Ref.: (identificação do Convite)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, que não
está sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão de
regularidade do referido tributo, expedida pela Procuradoria Geral ou Secretaria da Fazenda
Estadual.
(data)
(representante legal)

Processo nº Folha nº 1365 / 15

40 de 51

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXOIII - D

ANEXO III – D - Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7 do Anexo II

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Convite)
Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.
(data)
(representante legal)

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXOIII - E

ANEXO III – D - Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Convite)
Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-C do Instrumento Convocatório.
(data)
(representante legal)

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXO III-F-MODELO DE CREDENCIAMENTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 1365/15- Convite nº 002/16

Α	empresa		,	com	sede	na
			,bairro			
Municípi	o de					,
Estado d	de	, insc	rita no CNPJ sob	o nº		
constitui	o Sr.(a)				portador(a)	do RG nº
		e do CPF nº_		, para	representá-la	perante a
SÃO PA	ULO TURISM	IO S.A. na licitaç	ão sob a modalid	lade CONVITE	E nº 002/16,	podendo,
inclusive	, interpor e de	sistir de recursos,	em todas as fases	licitatórias.		
São Pau	lo, de		_ de 2016.			
(assinatu	ra e carimbo)					

Obs. Deverá ser apresentado, juntamente com este Termo de Credenciamento, cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa com alterações subsequentes. **Esse documento deverá ser apresentado também no Envelope nº 03.**

Este termo de credenciamento deve ser assinado por pessoa que detém poderes para tal, como sócio(s) da empresa ou procurador que detenha poderes de subscrição de procuração.

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXOIV

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

MINUTADE CONTRATO
CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A
Contrato GCO n.º/_
De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por e por
e de outro a empresa, com sede na Rua, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, cédula de identidade nº, CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento,sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 1365 / 15 - Convite nº 002/16, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto, conforme especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato terá seu início no diae término no dia/ / .

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

PARÁGRAFO	ÚNICO - O	prazo	de e	xecução	do	contrato	será	de .	(()	meses,	tendo	seu
nício no dia_													

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Planejamento e Projetos;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na lidtação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis

CLÁUSULA Q	UINTA: VALOR	DO CONTRATO

Dá-se	a este contrato	o valor total de R	5	()
-------	-----------------	--------------------	---	----

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, acompanhados das certidões

15	.1 .	_	
45	ae	7	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A., mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, conforme cronograma abaixo e, em tempo hábil (conforme parágrafo abaixo) para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher atal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Processo no	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente dePlanejamento e Projetos, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA dedara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, indusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

47	de 5	1
7/	ucs	1

Processo nº Folha nº
1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1°, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - **a.1)** execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - **b.1)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - **b.2)** Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - **b.3)** Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por hora que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

48	de	5	1

1365 / 15

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

- c.1) reincidência de execução insatisfatória dos servicos contratados;
- **c.2)** atraso, injustificado, na execução/conclusão dos ærviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4)- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5)- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- **c.7)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **d.1)** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta dáusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta com etida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, indusive o não cum primento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadim plência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na dáusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadim plência no pagam ento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

Processo nº	Folha nº
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com arca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presenca de testem unhas abaixo assinadas.

a do nada con non processi que de todos de anada de
São Paulo, emdede
SÃO PAULO TURISMO S/A — CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO — TESTEMUNHAS

Processo nº	Folha n⁰
1365 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







CONVITE nº 002/16 Processo de Compras n° 1365 / 15

ANEXO V-COMPROVANTE de VISTORIA "in loco"

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica de ensaio tecnológico e empírico, parecer e laudo técnico quanto à capacidade de extração natural de fumaça em caso de sinistro de incêndio no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - São Paulo, conforme bases, especificações e condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA "in loco"					
Ref.: (identificação do Convite)				
Declaramos	que	a	empresa: _, inscrita no CNPJ sob		
Nº		Representada			
CPF nº	, compareceu às ir	ıstalações da SÃ	O PAULO TURISMO S.A.,		
tomando ciência e vistor	iando as condições do	referido local	, as suas instalações, as		
estruturas existentes a ser	em incorporadas ao siste	ema, os espaço	s físicos e as medidas, as		
os elementos que possar licitação, promovida pelo ensaio tecnológico e em	m interferir direta e/ou Convite nº 002/16 visar pírico, parecer e laudo aso de sinistro de incên	indiretamente na ndo a contratação técnico quanto	será prestado, bem como a avaliação do objeto da o de consultoria técnica de à capacidade de extração de Exposições do Parque		
Representante da	a Empresa	Representante da	SÃO PAULO TURISMO S.A.		